



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

PROJETO DE LEI Nº 4.414, DE 2024, da Senadora Teresa Leitão

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a seleção para ingresso dos profissionais da educação indígena, do campo e quilombola.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 67-A, a ser incluído no Título VI (Dos Profissionais da Educação):

“Art. 67-A. A seleção para ingresso dos profissionais da educação indígena, do campo e quilombola será feita mediante concurso público específico em consonância com a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

Parágrafo único. O poder público deve priorizar a formação e o ingresso de profissionais provenientes das respectivas comunidades.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.